



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

## **Orientação Nº 14: CONVÊNIO PARA CAPTAÇÃO DIRETA INTERNACIONAL**

Projeto Acadêmico tipo D<sup>1</sup>

*(Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.240/2014, Decreto nº 8.241/2014)*

### **I. INFORMAÇÕES INICIAIS**

Convênio para Captação Direta Internacional é o instrumento jurídico utilizado para estabelecer parceria entre a UFRPE e Fundação de Apoio, autorizando a Fundação a captar e receber diretamente recursos financeiros junto à pessoa internacional, física ou jurídica, pública ou privada, para formação e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional e inovação, sem ingresso na Conta Única da UFRPE.

O Convênio deverá ter um(a) coordenador(a), servidor(a) ativo da UFRPE, responsável por acompanhar todas as suas fases (proposição, celebração, execução e prestação de contas), e também um fiscal, servidor(a) ativo da UFRPE, que não faça parte da equipe do projeto, responsável por acompanhar a boa e regular utilização dos recursos na forma da legislação aplicável e plano de trabalho definido.

### **II. COMO SOLICITAR**

Para a proposição de Convênio deverá ser formado um processo administrativo pelo(a) coordenador(a) do projeto acadêmico dirigido ao CTA do Departamento ou Unidade Acadêmica ao qual está vinculado(a) na UFRPE, apresentando a motivação/justificativa do interesse institucional, e deverá ser instruído e tramitar conforme item III.

A Fundação de Apoio, deverá, obrigatoriamente, manter atualizado o seu credenciamento no site do NURI/Instituto IPÊ da UFRPE, assim como, a instituição internacional, seja pública ou privada, deverá, obrigatoriamente, realizar o seu credenciamento no site do NURI/Instituto IPÊ da UFRPE. O credenciamento poderá se dispensando, em face das especificidades documentais e legais de cada país, mas será necessária a comprovação da constituição jurídica da instituição partícipe e nomeação do seu representante legal.

O Convênio para Captação Direta Internacional poderá ter vigência de no máximo 05 anos, incluindo o prazo de renovação.

1 Classificação que ocorre quando a UFRPE executar o projeto acadêmico de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Desenvolvimento Institucional ou de Inovação, através de parceria com a fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto, com autorização para captação e recebimento direto de recursos financeiros, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

### III. DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de celebração de Convênio para Captação Direta Internacional deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Projeto acadêmico;
- Plano de trabalho;
- Decisão do CTA aprovando o projeto acadêmico e indicando o interesse institucional e relevância na celebração do convênio;
- Declaração de anuência e responsabilidade do(a) coordenador(a);
- Autorização da Chefia Imediata para participação em Projeto Acadêmico e controle de carga horária (para todos os servidores da UFRPE que participarão do projeto);
- Declaração de indicação de fiscal;
- Declaração de respeito ao teto remuneratório (para todos os servidores da UFRPE que receberão remuneração no projeto);
- Declaração de compatibilidade de custos dos valores dos itens que compõem o plano de trabalho;
- Declaração de anuência da Fundação de Apoio;
- Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços;
- Abertura de Conta Específica pela Fundação de Apoio;
- Planilha de Ressarcimento das Despesas Operacionais da Fundação de Apoio;
- Comprovação da atualização do credenciamento da Fundação de Apoio no site do NURI/IPÊ;
- Autorização da Reitoria da UFRPE para celebração do Convênio;
- Minuta do Convênio para Captação Direta Internacional.

A Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF da Pró-reitoria de Administração – PROAD é o setor responsável por analisar as questões contábeis do plano de trabalho, bem como a planilha de ressarcimento das despesas operacionais da Fundação de Apoio.

A verificação da composição e instrução do processo, realização e/ou ateste de tradução documental, bem como a análise do interesse institucional na internacionalização compete ao Núcleo de Internacionalização – NINTER do Instituto IPÊ.

Ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação – NEI do Instituto IPÊ compete a análise do projeto quanto aos aspectos da inovação, propriedade intelectual, marcas, patentes, dentre outros temas específicos.

A análise da instrução processual, do credenciamento das instituições partícipes e do plano de trabalho, bem como a elaboração da minuta de Convênio compete à Coordenadoria de Celebração de Parcerias – CELPA do Núcleo de Relações Institucionais – NURI/Instituto IPÊ.

A análise jurídica caberá à Procuradoria Jurídica da UFRPE, previamente à assinatura do plano de trabalho e do Convênio pelos partícipes.



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

#### IV. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº	Setor	Atividades
1.	<b>SIPAC</b>	Abertura do processo com a documentação indicada no item III. OBS: alguns documentos poderão ser anexados no curso da tramitação do processo.
2.	<b>CTA</b>	2.1. Análise do projeto acadêmico e plano de trabalho; 2.2. Emissão de Decisão.
3.	<b>NINTER</b>	3.1. Verificação da composição e instrução do processo, realização ou ateste de tradução documental; 3.2. Análise do interesse institucional na internacionalização.  <b>OBS:</b> caso ausente algum documento ou havendo recomendação do NINTER, o processo será encaminhado para ciência e cumprimento pelo(a) coordenador(a).
4.	<b>CELPA</b>	4.1. Análise da instrução processual, do Credenciamento das instituições partícipes ou da justificativa e documentação correlata; 4.2. Envio do processo para análise da GCF e NEI/IPÊ.  <b>OBS:</b> havendo recomendações apontadas pela CELPA, o processo será encaminhado para ciência e cumprimento pelo(a) coordenador(a).
5.	<b>GCF / PROAD</b>	Análise contábil do plano de trabalho e planilha ressarcimento da fundação de apoio pela Gerência de Contabilidade e Finanças/PROAD/UFRPE.
6.	<b>NEI</b>	Análise pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ/UFRPE.
7.	<b>CELPA</b>	7.1. Análise técnica do Plano de Trabalho e emissão de Parecer; 7.2. Solicitação de autorização da Reitoria; 7.3. Elaboração da minuta de Convênio para Captação Direta Internacional; 7.4. Envio do processo à PJ.  <b>OBS:</b> caso haja recomendações apontadas pela GCF, NEI ou CELPA, o processo será encaminhado para ciência e cumprimento pelo(a) coordenador(a).
8.	<b>PJ</b>	Análise jurídica.
9.	<b>CELPA</b>	9.1. Pendências e recomendações indicadas pela PJ serão sanadas e observadas pelo(a) coordenador(a), sob a orientação da CELPA/NURI. 9.2. Providências quanto à assinatura do plano de trabalho e Convênio pela UFRPE e Fundação de Apoio; 9.3. Publicação no Diário Oficial da União; 9.4. Ciência da celebração ao coordenador(a) e Faturpe; 9.5. Envio do processo para Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização – CAFIS/NURI, para guarda, acompanhamento e fiscalização do convênio.